



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1991/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0322/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura (PSDB), estabelece o controle na comercialização de ácidos a pessoas físicas nos estabelecimentos localizados no Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os estabelecimentos comerciais que vendam ácido clorídrico, nítrico, fosfórico ou sulfúrico a pessoas físicas deverão exigir a identificação civil ou militar do comprador e um comprovante de residência.

Depreende-se da justificativa do autor que a proposta tem como objetivo estabelecer uma política de controle sobre a venda de produtos ácidos a pessoas físicas em razão do perigo envolvido em sua utilização, de modo a evitar que tais produtos sejam empregados na prática de atos de violência, aumentando a segurança dos consumidores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, nos moldes do substitutivo, em que visa adequar o projeto aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como para prever as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto conforme substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/12/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Reginaldo Tripoli (PV) - Relator

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/12/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.